



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 06/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 1º de junho de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001810/2015-31, referente ao Pregão nº 19/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente **Termo de Apostilamento** do Contrato de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, firmado com a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.312.604/0001-15 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 06/2016, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 06/2016 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 8.766,23 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 105.194,76 (cento e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), assim distribuídos:

Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
PRRN (Natal)	02	R\$ 2.928,62	R\$ 5.857,24	R\$ 70.286,88
PRM - MOSSORÓ	01	R\$ 2.908,99	R\$ 2.908,99	R\$ 34.907,88
TOTAL	08	-	R\$ 8.766,23	R\$ 105.194,76

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 06/2016 passará a ter a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor de **R\$ 5.259,74**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.430,49**, sendo **R\$ 2.335,63** referentes à sede da PRRN, e **R\$ 1.094,86** referentes a PRM-Mossoró, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a junho de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000006 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 19 de julho de 2016.


Rodrigo Akira Yamashita
Coordenador de Administração
da PRRN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual